



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA – SECAU

NÚCLEO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – NUAUG

AUDITORIA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – TRF 6ª REGIÃO – 2024

Belo Horizonte - Julho 2024

SUMÁRIO EXECUTIVO



AUDITORIA DE CONFORMIDADE E REGULARIDADE NA EXECUÇÃO E NOS PAGAMENTOS DAS CONTRATAÇÕES TERCEIRIZADAS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, EM VIGOR NO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO TRF6 E DA SJMG E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS

O QUE A SECAU AUDITOU?

A equipe de auditoria buscou verificar a Conformidade na Execução e nos Pagamentos das Contratações Terceirizadas de Manutenção de Elevadores durante o ano de 2024, no âmbito do TRF6, da SJMG e das Subseções Judiciárias de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Varginha, Viçosa, Unai, Passos e Patos de Minas, com foco nos documentos de segurança, de sustentabilidade ambiental e na regularidade dos pagamentos.

CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Verificou-se que as diversas unidades auditadas têm buscado o aprimoramento dos procedimentos, documentos e controles relacionados aos quesitos de segurança e funcionamento dos elevadores, ressaltando-se que os pagamentos foram efetuados em conformidade com o pactuado contratualmente, refletindo uma boa gestão de recursos públicos.

Diante disto, as ações preventivas ou corretivas sugeridas neste relatório buscam, apresentar uma contribuição para o aprimoramento contínuo da gestão dos contratos de manutenção de elevadores.

O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?

A auditoria constatou oportunidades de melhoria no que se refere ao cumprimento das obrigações previstas nos contratos, principalmente quanto à apresentação de documentos, à comprovação de procedimentos e protocolos de segurança e à observância da legislação sobre sustentabilidade ambiental, que podem contribuir para a prevenção de acidentes e para o aumento da segurança dos equipamentos. Os principais pontos a serem explorados para a melhoria na gestão dos serviços são os seguintes:

- padronização das obrigações das empresas contratadas;
- observância das normas relativas à sustentabilidade na fase preliminar e na execução das contratações;
- aprimoramento da gestão de riscos das contratações de manutenção de elevadores; e
- aprimoramento da gestão de documentos exigidos nos contratos de manutenção de elevadores.

Constatou-se, ainda, que os contratos de manutenção de elevadores podem obter melhorias em sua execução e seus pagamentos com a disseminação de ferramentas de avaliação objetiva dos resultados, como o Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

O QUE A AUDITORIA RECOMENDA?

A auditoria recomenda, principalmente, a ampliação da gestão baseada em riscos, a ampliação da gestão do conhecimento interno, a adoção da padronização de documentos e procedimentos para contratação e gestão de contratos de manutenção de elevadores, a observância das normas de sustentabilidade e a disseminação da adoção de parâmetros objetivos de mensuração de resultado dos serviços prestados - IMR.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

A auditoria realizará oportunamente, conforme as normas e mantendo a metodologia desenvolvida neste trabalho, o monitoramento das recomendações aqui expedidas.

| | |
|----------------------------|---|
| Processo: | Sei 0005730-05.2024.4.06.8000 |
| Assunto: | Auditoria de Conformidade na Execução e nos Pagamentos das Contratações Terceirizadas de Manutenção de Elevadores, em vigor no ano de 2024, no âmbito do TRF6 e da SJMG e Subseções Judiciárias. |
| Unidades auditadas: | Secretaria de Orçamento, Finanças de Contratações – SECOF; Secretaria de Administração e Serviços – SECAM; Subseção Judiciária de Belo Horizonte; Subseção Judiciária de Juiz de Fora; Subseção Judiciária de Varginha; Subseção Judiciária de Viçosa; Subseção Judiciária de Unaí; Subseção Judiciária de Passos; e Subseção Judiciária de Patos de Minas. |
| Objeto: | Execução e pagamentos das contratações terceirizadas de manutenção de elevadores, em vigor no ano de 2024, no âmbito do TRF6 e da SJMG e Subseções Judiciárias de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Varginha, Viçosa, Unaí, Passos e Patos de Minas. |

| |
|---|
| Sumário |
| I - Apresentação |
| 1. Objetivo |
| 2. Escopo |
| 3. Não escopo da auditoria |
| 4. Período de realização |
| 5. Questões de auditoria |
| 6. Legislação aplicada |
| 7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria |
| 8. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria |
| II – Achados de Auditoria |
| 1. Achado 1 – Oportunidades de melhoria na instrução/definição das obrigações das empresas contratadas |
| 2. Achado 2 – Oportunidades de melhoria na observância das normas relativas à sustentabilidade na fase preliminar das contratações de manutenção de elevadores |
| 3. Achado 3 – Oportunidade de melhoria na gestão de riscos das contratações de manutenção de elevadores |
| 4. Achado 4 – Oportunidades de melhoria na gestão contratual no que se refere à observância dos critérios de sustentabilidade |
| 5. Achado 5 – Oportunidades de melhoria na gestão de documentos exigidos nos contratos de manutenção de elevadores |
| 6. Achado 6 – Oportunidades de melhoria na gestão de pagamentos dos contratos de manutenção de elevadores |
| III – Análise do Questionário de Diagnóstico para a Auditoria em Processos de Manutenção em Elevadores |
| IV – Conclusão |
| V – Quadro-síntese das unidades responsáveis pelos achados ou aquelas que podem ser impactadas por suas consequências |

I – Apresentação

1. Objetivo

Conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria – PAA para o exercício de 2024, PAe. Sei 0014016-06.2023.4.06.8000 (id. 0529136), esta Secretaria de Auditoria Interna – SECAU realizou auditoria para examinar a conformidade e a regularidade na execução e nos pagamentos dos contratos terceirizados de manutenção de elevadores, em vigor no ano de 2024, no âmbito do TRF6 e da SJMG e Subseções Judiciárias de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Varginha, Viçosa, Unaí, Passos e Patos de Minas.

Neste Relatório Final de Auditoria são apresentados os achados constantes do Relatório Preliminar (id. 0784725), acrescidos das respostas apresentadas pelas unidades auditadas e analisadas pelo NUAUG/SECAU, com a finalidade de atender aos questionamentos consubstanciados na Matriz de Planejamento (id. 0736754).

2. Escopo

Fase de execução contratual dos contratos terceirizados de manutenção de elevadores, vigentes no ano de 2024, com foco na verificação da apresentação dos documentos relacionados aos parâmetros de segurança e de sustentabilidade ambiental estabelecidos na legislação em vigor, nos termos de referência e/ou nas cláusulas contratuais de obrigações da contratada, e na regularidade dos pagamentos das contratações realizados nos quatro primeiros meses de 2024, no âmbito do TRF6 e da SJMG e Subseções Judiciárias.

3. Não escopo da auditoria

Não foram objeto de análise: os aspectos e requisitos técnicos que demandassem conhecimento específico de engenharia ou certificação especial, as contratações de obras ou reformas dos elevadores (uma vez que a equipe de auditoria não possui nenhum servidor com formação técnica na área), a fase de planejamento da contratação, a fase da licitação e os pagamentos dos meses de maio a dezembro/2024.

4. Período de realização

Abril a junho/2024.

5. Questões de auditoria

1. Os processos de manutenção de elevadores em vigor no ano de 2024 foram instruídos com todos os laudos e documentos relativos à segurança indicados nos termos de referência e/ou nos contratos?

2. As execuções das contratações de manutenção de elevadores em vigor no ano de 2024 observam e cumprem os critérios de sustentabilidade exigidos nos termos de referência e/ou nas cláusulas contratuais e na legislação em vigor?

3. Os pagamentos, reajustes e demais aspectos financeiros das contratações de manutenção de elevadores em vigor no ano de 2024 têm observado a legislação em vigor e as previsões expressas nos termos de referência e/ou nos contratos?

6. Legislação Aplicada

1. [Lei 8.666/63](#), que institui normas e contratos da Administração Pública e dá outras providências, vigente até 30/12/2023.

2. Lei 14.133/2021, lei de licitações e contratos administrativos, com vigência a partir de 01/04/2023.

3. Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4. [Decreto 8.538/2015](#), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e outras.

5. Decreto 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços de

administração pública federal.

6. [Decreto nº 10.024/2019](#), que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, a partir de 28/10/2019.

7. [Decreto-Lei nº 200/1967](#), que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

8. [Resolução 677/2020](#), que dispõe sobre o Estatuto de Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

9. [Resolução nº 309/2020](#), que aprova as diretrizes técnicas das atividades da Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

10. [Resolução Presi TRF1 nº 4/2017](#), que regulamenta os procedimentos relativos ao SEI.

11. [Resolução CJF 709/2021](#), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal.

12. [Portaria Presi 171/2021- TRF1](#) (id. 13023913/TRF1), que adota critérios socioambientais para a classificação de bens a serem adquiridos como sustentáveis no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

13. [Resolução CNJ 201](#), de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a gestão socioambiental nos órgãos do Poder Judiciário e implanta o Plano de Logística Sustentável como instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico, determinando que os órgãos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

14. [Portaria Presi 340/2021](#), que aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – PLS-TRF1 (id. 14205286/TRF1) para o período 2021-2026.

15. [Manual de sustentabilidade nas compras e contratos – CJF](#) - https://www.cjf.jus.br/observatorio2/temas/sustentabilidade/sustentabilidade/conselho-da-justica-federal-1/documentos/manual-de-sustentabilidade-nas-compras-e-contratacoes-do-cjf/at_download/file.

16. [Resolução n. 798/2022](#) - CJF, Institui o Guia de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus - <https://www.cjf.jus.br/publico/biblioteca/Res%20798-2022.pdf>.

17. [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 2021](#), que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

18. [Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

19. ABNT NBR 16083 07/2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

20. [Lei 12.305/2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

21. [A resolução CONAMA 307/2002](#), que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos sólidos de construção civil.

22. [ABNT NBR NM 207](#), que dispõe sobre Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Com a finalidade de atender o prazo de não exigência esta Norma continua sendo válida até 02.07.2022.

23. [ABNT NBR NM 267](#), que dispõe sobre Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

24. [ABNT NBR NM 313](#), que dispõe sobre Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

25. [ABNT NBR 15597](#), que dispõe sobre Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

26. [ABNT NBR 16858](#), que dispõe sobre Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas.

27. [ABNT NBR 5462](#), que dispõe sobre Confiabilidade e manutenibilidade dos elevadores.

28. [Resolução CONAMA nº 401/2008](#), alterada pela Resolução nº 424, de 2010, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

29. [Decreto nº 7.746/2012](#) e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável

nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

30. [ABNT ISO 9001](#), que dispõe sobre Sistema de Gestão da Qualidade – Requisitos.

31. Portaria PRESI 71/2024, Aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – PLS-TRF6 para o período 2023-2026 (id. 0737302).

Fontes de boas práticas:

1. Manual TCU licitações e contratos jurisprudência - <https://portal.tcu.gov.br/data/files/93/31/DD/59/E436C8103A4A64C8F18818A8/Licitacoes%20e%20Contratos%20-%20Orientacoes%20e%20Jurisprudencia%20do%20TCU%20-%205a%20Edicao.pdf>.

2. [Manual de Licitações e Contratações Administrativas – CGU](#) - <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/manuais/manualdelicitacoescontratacoesadministrativaspdf.pdf>.

3. [Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU](#) (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf).

4. Instrução Normativa nº 1, de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria

Foram utilizados os procedimentos e técnicas de auditoria aplicáveis à Administração Pública, em especial:

- a) Análise documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formulação de indícios e evidências.
- b) Conferência de cálculos – revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria.
- c) Observação – constatação individual que decorre da avaliação intrínseca pelo servidor em exercício na unidade, sob os aspectos de conhecimento técnico e experiência.
- d) Levantamento da Legislação e jurisprudência aplicadas.
- e) Elaboração de checklist de todos os aspectos a serem observados.
- f) Correlação entre as informações obtidas.
- g) Elaboração de Solicitações de Auditoria para coletar informações junto às unidades auditadas.
- h) Envio de questionários para coleta de informações acerca do objeto da auditoria.
- i) Elaboração de Análises de Auditoria no decorrer dos trabalhos.
- j) Confecção dos relatórios preliminar e final.

8. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria

Para determinação da amostra das contratações, foi consultada a “Planilha de Controle dos Contratos” referente ao mês de fevereiro/2024, disponibilizada pela Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC no aplicativo Microsoft Teams, na data de 05 de fevereiro de 2024.

A amostra foi selecionada pelo método não estatístico, considerando-se os critérios de relevância, risco e materialidade, com foco nas Unidades que possuem contratos com potencial de impacto mais relevante para o TRF6.

Quadro I – Processos selecionados para análise

| Nº | Processo SEI | Objeto | Valor da Contratação | Modalidade Licitatória | Contrato | Unidade Responsável |
|----|---------------------------|---|----------------------|---|----------|---------------------------------------|
| 1 | 0011084-45.2023.4.06.8000 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peça, material e mão de obra | R\$ 45.600,00 | Inexigibilidade de licitação nº 034/2023 | 061/2023 | Subseção Judiciária de Belo Horizonte |
| 2 | 0005298-68.2022.4.01.8008 | | R\$ 50.338,44 | Pregão Eletrônico nº 27/2022 | 071/2022 | Subseção Judiciária de Belo Horizonte |
| 3 | 0005774-89.2022.4.06.8001 | | R\$ 8.160,00 | Dispensa de licitação nº 2601/2022 - SSJ-VIÇOSA | 074/2022 | Subseção Judiciária de Viçosa |
| 4 | 0003816-56.2020.4.01.8008 | | R\$ 8.446,44 | Inexigibilidade de Licitação nº 1/2020 | 022/2020 | Subseção Judiciária de Unai |

| | | | | | |
|---|-------------------------------|---------------|---|----------|---------------------------------------|
| 5 | 0005598- 98.2020.4.01.8008 | R\$ 8.400,00 | Inexigibilidade de Licitação nº 2/2020 | 023/2020 | Subseção Judiciária de Varginha |
| 6 | 0001955- 98.2021.4.01.8008 | R\$ 14.400,00 | Inexigibilidade de Licitação nº 1/2021 | 009/2021 | Subseção Judiciária de Passos |
| 7 | 0028870- 24.2020.4.01.8008 | R\$ 14.400,00 | Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 | 048/2020 | Subseção Judiciária de Patos de Minas |
| 8 | 0022241- 97.2021.4.01.8008 | R\$ 15.351,96 | Pregão Eletrônico Nº 33/2021 | 055/2021 | Subseção Judiciária de Juiz de Fora |

A fase de execução da auditoria iniciou-se com o estudo dos termos de referência e dos contratos, que são os documentos que indicam as exigências a serem cumpridas pelas contratadas na execução do contrato e as regras estabelecidas para os pagamentos.

A análise da conformidade dos documentos exigidos e das regras estabelecidas foi feita após a elaboração do *Checklist* (id. 0736574). Assim, pôde-se verificar se foram cumpridas as exigências relativas à documentação de segurança, sustentabilidade e adequação à legislação vigente, bem como se foram seguidas as regras prescritas para se efetuar o pagamento dos serviços prestados.

Também foi elaborado um Questionário de Diagnóstico (id. 0736578), que foi aplicado junto às unidades auditadas para avaliar a eficácia dos controles internos e colher mais informações sobre as rotinas de gestão, de fiscalização e de pagamento das contratações. Assim sendo, as Solicitações de Auditoria (id. 0751228 e 0755933), contendo o questionário, foram encaminhadas às unidades auditadas e as respostas podem ser acessadas no documento (id. 0760818) e no Apêndice Anexo I ao Relatório Preliminar (0784730).

II – Achados de Auditoria

1. Achado 1 - Oportunidades de melhoria na instrução/definição das obrigações das empresas contratadas

1.1 Situação Encontrada

Na instrução das contratações, estudos técnicos preliminares, termos de referências e editais e/ou contratos não foram incluídas:

- Referência à legislação municipal que regulamente os serviços de manutenção de elevadores;
- Exigência para que a Contratada apresente à fiscalização/gestão dos contratos as rotinas e as periodicidades do Plano de Manutenção Preventiva a ser adotado, antes de se iniciar a execução do contrato;
- Exigência de aprovação prévia, pela fiscalização/gestão do contrato, do Plano de Manutenção Preventiva;
- Parâmetros objetivos para aferição da qualidade dos serviços prestados (como a indicação de Instrumento de Medição de Resultado – IMR);
- Previsão de redimensionamento no pagamento, com base no desempenho da contratada medido por indicadores estabelecidos e na avaliação do relatório mensal emitido pelo engenheiro responsável técnico, tendo por base ao menos o índice de disponibilidade dos elevadores; e
- Modelo ou parâmetros prévios a serem utilizados para o Plano de Manutenção, Operação e Controle, de forma a orientar e facilitar a fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

1.2 Critérios

· [IN5/2017 – MPOG](#); que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

· [Norma ABNT 16083/2012](#) – Itens 4.3.3.5, 4.3.3.6 e 4.3.3.17.

1.3 Evidências

- Processo 0022241-97.2021.4.01.8008, Termo de Referência (13849412/SJMG) – SSJ de Juiz de Fora.
- Processo 0028870-24.2020.4.01.8008, Termo de Referência (id. 11084958/SJMG) – SSJ de Patos de Minas.
- Processo 0001955-98.2021.4.01.8008, Termo de Referência (id. 12156031/SJMG) – SSJ de Passos.
- Processo 0005598-98.2020.4.01.8008, Termo de Referência (id. 10191314/SJMG) – SSJ de Varginha.
- Processo 0003816-56.2020.4.01.8008, Termo de Referência (id. 9764614/SJMG) – SSJ de Unaí.
- Processo 0005774-89.2022.4.06.8001, Termo de Referência (id. 0128738) – SSJ de Viçosa.

1.4 Possíveis causas

- Ausência de atividades de padronização de rotinas, roteiros, tarefas e, principalmente, documentos.
- Ausência de controles internos voltados à verificação da execução contratual.
- Dificuldades dos gestores e fiscais do contrato com tema complexo e técnico.
- Possibilidade de o quantitativo de servidores e colaboradores ser insuficiente para o quantitativo de atividades a serem desempenhadas, tais como: contratações demandadas, disponibilização das informações e revisão do material, entre outras.
- Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.

1.5 Efeitos

Contratos com exigências aquém da real necessidade para uma manutenção segura.

Risco de manutenção inadequada a real necessidade dos equipamentos.

Risco de comprometimento da segurança dos magistrados, servidores, colaboradores, público externo que frequenta as dependências físicas do Tribunal, da SJMG e das Subseções Judiciárias.

1.6 Responsáveis

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora.
- Subseção Judiciária de Patos de Minas.
- Subseção Judiciária de Passos.
- Subseção Judiciária de Varginha.
- Subseção Judiciária de Unaí.
- Subseção Judiciária de Viçosa.
- Seção de Administração Predial do TRF6 - SEADI

1.7 Recomendações Preliminares

Às/Ao

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora.
- Subseção Judiciária de Patos de Minas.

- Subseção Judiciária de Passos.
- Subseção Judiciária de Varginha.
- Subseção Judiciária de Unai.
- Subseção Judiciária de Viçosa.
- SEADI Administração Predial do TRF6.

1.7.1 Para as próximas contratações, incluir nos estudos da fase de planejamento das contratações a legislação municipal sobre a manutenção de elevadores, ou indicar de forma explícita a sua não existência.

1.7.2 Avaliar a possibilidade da padronização dos documentos e das obrigações a serem exigidas das contratadas na fiscalização dos contratos de manutenção de elevadores, exceção para as exigências contidas em legislações municipais;

1.7.3 Avaliar a possibilidade de desenvolver ferramentas de controle interno (checklist, manuais, guias) para elaboração dos documentos da fase preliminar das contratações: Documento de Oficialização da Demanda DOD, Estudos Técnicos Preliminares ETP e, principalmente, Termo de Referência TR.

1.7.4 Avaliar a possibilidade de utilizar em contratações futuras, observando-se regras das boas práticas e legislação correlata, mecanismos objetivos de avaliação dos serviços prestados, como o Instrumento de Medição de resultado – IMR.

1.7.5 Avaliar a possibilidade da realização de treinamentos voltados ao planejamento das contratações de manutenção de elevadores.

1.8 Manifestação das Unidades Auditadas

Subseção Judiciária de Viçosa (id. 0791729):

“O Termo de Referência utilizado na contratação da SSJ Viçosa foi elaborado com base em modelo de outra contratação da Seção Judiciária de Minas Gerais. Infelizmente, não é possível aos gestores das SESAPs elaborem do zero Termos de Referência para as contratações. Além disso, os Termos de Referência foram aprovados pelos setores administrativos do Tribunal. Portanto, a presença de referências à legislação municipal, exigências mais detalhadas à contratada e estabelecimento de parâmetros além dos existentes no TR não foram exigidos ao longo do processo. Por outro lado, todas as exigências dos setores administrativos responsáveis no momento da contratação foram atendidas.

Sugere-se que haja padronização de Termos de Referência de manutenção de elevadores com definição e disponibilização de modelos únicos a serem seguidos para que as subseções possam utilizar. É preciso que fique claro para a auditoria que a estrutura da SESAP Viçosa, que consta com servidor único, não permite a participação em treinamentos, pois não existe tempo disponível para isso, nem a pesquisa e elaboração de Termos de Referência ideais, pois todo o tempo de trabalho é destinado a cumprir tarefas que exigem tempo muito acima da carga horária prevista de trabalho. Tal situação já foi relatada à Administração.

Ações de planejamento são severamente comprometidas pela dinâmica de trabalho existente, com existência de demandas muito acima da capacidade de atendimento da SESAP.”

Subseção Judiciária de Juiz de Fora - recomendações 1.7.1 a 1.7.4 (id. 0804228):

“Considerando o Encaminhamento 0784989, no que concerne ao planejamento da contratação, a cargo da SEAFI/JFA, informo que serão acatadas as orientações constantes dos achados 1 (itens 1.7.1, 1.7.2, 1.7.3 e 1.7.4) (...) para as próximas contratações.”

Subseção Judiciária de Unai - recomendações 1.7.1 a 1.7.4 (id. 0804525):

“Considerando o Encaminhamento 0784989, informo que serão acatadas as orientações constantes dos achados 1 (itens 1.7.1, 1.7.2, 1.7.3 e 1.7.4) para as próximas contratações.”

Subseção Judiciária de Passos - recomendações 1.7.1 a 1.7.4 (id. 0805026):

“Considerando o Encaminhamento 0784989, informo que serão acatadas as recomendações referentes os achados 1 (itens 1.7.1, 1.7.2, 1.7.3 e 1.7.4) (...) para as próximas contratações.”

Seção de Administração Predial do TRF6 – SEADI (id. 0810624):

“Serão avaliados para as próximas contratações, conforme solicitado no Relatório Preliminar 0784725, os itens de 1.7.1 a 1.7.5.”

Subseção Judiciária de Patos de Minas (id. 0790454) e Subseção Judiciária de Varginha

Não se pronunciaram de forma específica quanto às recomendações 1.7.1 a 1.7.4.

1.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Viçosa (id. 0791729)

A Subseção Judiciária de Viçosa informou que utilizou como modelo para o termo de referência da contratação um documento de outra contratação similar, uma vez que o setor não dispõe de mão de obra qualificada para confecção de modelo específico para a unidade. Acrescentou que os documentos foram aprovados pelos setores administrativos, e estes não solicitaram a inclusão/pesquisa das normas municipais acerca do assunto nem incrementos nas obrigações até então elencadas. Sugeriu a padronização de termos de referência de manutenção de elevadores com definição e disponibilização de modelos únicos a serem seguidos pelas subseções judiciárias. Relatou a dificuldade em participar de ações de treinamento ou em ações de planejamento, por conta do baixo efetivo de servidores. Adicionou que a falta de tempo não permite a elaboração de documentos mais estruturados, já que há excesso de demandas no setor.

A realidade de quase todos os setores do TRF6 é de baixo efetivo de servidores, por isso, apontou-se, nas recomendações 1.7.2 e 1.7.3 do relatório preliminar (id. 0784725), a necessidade de padronização de documentos e o desenvolvimento de controles internos, que são mecanismos com potencial de racionalizar a carga horária de trabalho dispensada no planejamento e no acompanhamento da execução das contratações. A utilização de modelos de outras unidades como referência é salutar, mas ressalve-se que os documentos devem ser constantemente atualizados, buscando versões condizentes com a evolução do mercado e dos métodos de execução dos serviços e a adequação à realidade e à legislação da localidade contratante, entre outras variáveis. Mesmo com a utilização de modelos padronizados, é importante inserir uma etapa de consulta e análise aplicável ao objeto da contratação para a confecção do Documento de Oficialização da Demanda DOD, do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR.

A adoção do IMR - Instrumento de Medição de Resultados, Anexo IV - (id. 0485627), para avaliação das obrigações das contratadas em futuros termos das contratações, permitirá a averiguação do desempenho da empresa contratada de forma simples, clara e objetiva, podendo, inclusive, facilitar a aplicação de glosas ou multas quando necessário, a diminuição do tempo gasto com a gestão e fiscalização do contrato e a racionalização da apuração da remuneração dos contratos.

No caso da cidade de Viçosa, os serviços de manutenção de elevadores devem observar, também, os ditames da Lei 2.872/2020, que dispõe sobre diversas obrigações e penalidades aplicáveis na instalação e na manutenção dos elevadores no município de Viçosa.

As Recomendações 1.7.1 a 1.7.5 para a Subseção Judiciária de Viçosa foram classificadas como “*Não Implementadas*” e serão objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, de Unaí e de Passos

As Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, de Unaí e de Passos informaram que as recomendações 1.7.1 a 1.7.4 serão implementadas nas próximas contratações da espécie. Para a recomendação 1.7.5 não houve manifestação específica por partes das unidades.

Desta forma, as Recomendações 1.7.1 a 1.7.4 para estas Subseções Judiciárias foram classificadas como “*Em Implementação*”, e a recomendação 1.7.5 foi classificada como “*Não Implementada*”.

Todas as recomendações serão o objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

Seção de Administração Predial do TRF6 – SEADI

A SEADI informou que avaliará as recomendações 1.7.1 a 1.7.5 para as próximas contratações.

As Recomendações 1.7.1 a 1.7.5 para a SEADI foram classificadas como “*Em Implementação*” e serão o objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

Subseção Judiciárias de Patos de Minas e de Varginha

Considerando que as Subseções Judiciárias de Patos de Minas e de Varginha não encaminharam respostas para as Recomendações 1.7.1 a 1.7.5., elas foram classificadas como “*Não Implementadas*” e serão o objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

2. Achado 2 - Oportunidades de melhoria na observância das normas relativas à sustentabilidade na fase preliminar das contratações de manutenção de elevadores.

2.1 Situação Encontrada

Na instrução das contratações foi constatada:

- ausência de dispositivos de sustentabilidade, principalmente das normas relativas ao meio ambiente, nos estudos técnicos preliminares, termos de referências e editais e/ou contratos.

2.2 Critérios

- [Manual de Sustentabilidade do CJF](#), página 42 (Serviço com Troca de Óleo).
- Art. 18, I [RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005](#).
- Art. 18, II [RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005](#).
- Art. 18, III, a e b [RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005](#).
- Art. 18, V (2ª parte) [RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005](#).

2.3 Evidências

- Processo 002887024.2020.4.01.8008, Termo de Referência (id. 11084958/SJMG) – SSJ de Patos de Minas.
- Processo 000195598.2021.4.01.8008, Termo de Referência (id. 12156031/SJMG) – SSJ de Passos.
- Anexo I – Análise do Questionário de Diagnóstico para a Auditoria em Processos de Manutenção em Elevadores, em vigor no ano de 2024 (id. 0784730).

2.4 Possíveis causas

Ausência de atividades de padronização de rotinas, roteiros, tarefas e, principalmente, documentos.

Ausência de controles internos voltados à verificação da execução contratual.

Ausência de treinamentos dos gestores e fiscais do contrato em temas ligados à sustentabilidade.

Desconhecimento da legislação sobre o tema, principalmente para a parte da sustentabilidade.

Possibilidade de o quantitativo de servidores e colaboradores ser insuficiente para o quantitativo de atividades a serem desempenhadas, tais como: contratações demandadas, disponibilização das informações e revisão do material, entre outras.

2.5 Efeitos

Descumprimento dos normativos relativos à sustentabilidade.

Risco ao meio ambiente (poluição).

2.6 Responsáveis

- Subseção Judiciária de Patos de Minas.
- Subseção Judiciária de Passos.

2.7 Recomendações

Às

Subseção Judiciária de Patos de Minas.

Subseção Judiciária de Passos.

2.7.1 Incluir nas futuras contratações de manutenção de elevadores a legislação e as exigências relativas à sustentabilidade, principalmente o que está disposto no [Manual de Sustentabilidade do CJF](#).

2.7.2 Avaliar a possibilidade da realização de cursos sobre a legislação voltada à sustentabilidade, com foco nos serviços e no [Manual de Sustentabilidade do CJF](#), para os envolvidos com gestão/fiscalização dos contratos de manutenção de elevadores.

2.8 Manifestação das Unidades Auditada

Subseção Judiciária de Passos - recomendações 2.7.1 e 2.7.2 (id. 0805026):

“Considerando o Encaminhamento 0784989, informo que serão acatadas as recomendações referentes os achados 2 (itens 2.7.1 e 2.7.2) para as próximas contratações.”

Subseção Judiciária de Patos de Minas (id. 0790454)

Não se pronunciou de forma específica quanto as recomendações 2.7.1 e 2.7.2.

2.9 Análise da Equipe de Auditoria para a Manifestação da Unidade Auditada e Classificação da Recomendação

A Subseção Judiciária de Passos informou que observará as Recomendações 2.7.1 e 2.7.2 nas próximas contratações e a Subseção Judiciária de Patos de Minas não teceu considerações específicas sobre as referidas recomendações.

Desta forma, as Recomendações 2.7.1 e 2.7.2 foram classificadas como “*Em Implementação*” para a Subseção Judiciária de Passos e como “*Não Implementadas*” para a Subseção Judiciária de Patos de Minas.

As recomendações 2.7.1 e 2.7.2 serão objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

3. Achado 3 – Oportunidade de melhoria na gestão de riscos das contratações de manutenção de elevadores.

3.1 Situação Encontrada

Foram constatados:

- a política de gestão de riscos, sobretudo nos aspectos referentes ao controle e fiscalização da manutenção dos elevadores, não é submetida a atualizações e revisões periódicas dos riscos identificados e seus respectivos tratamentos;
- o mapa de riscos, relativo ao controle e à fiscalização da manutenção dos elevadores, não apresenta padronização e enumera uma quantidade baixa de riscos a serem tratados, indicando a possibilidade de ser um documento

“pro forma”, com possibilidade de não refletir as reais necessidades e problemas a serem enfrentados e tratados durante a execução do contrato; e

· ausência do documento de mapa de riscos referente ao controle e à fiscalização da manutenção do contrato de manutenção de elevadores.

3.2 Critérios

- [Cartilha de Gestão de Riscos do Conselho Nacional da Justiça CNJ](#)
- [Guia de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal CJF](#).
- [RESOLUÇÃO PRESI 34/2017, do TRF1](#), (principalmente art. 6º, §5º).

3.3 Evidências

- Processo 002224197.2021.4.01.8008, SSJ de Juiz de Fora, mapa de riscos (id. 13322064/SJMG).
- Processo 002887024.2020.4.01.8008, SSJ de Patos de Minas, não há mapa de riscos.
- Processo 000195598.2021.4.01.8008, SSJ de Passos, não há mapa de riscos.
- Processo 000559898.2020.4.01.8008, SSJ de Varginha, não há mapa de riscos.
- Processo 000381656.2020.4.01.8008, SSJ de Unaí, não há mapa de riscos.
- Processo 000577489.2022.4.06.8001, SSJ de Viçosa, não há mapa de riscos.
- Processo 000529868.2022.4.01.8008, TRF6/SJMG/SSJ de Belo Horizonte, mapa de riscos (id. 16267151/SJMG).
- Processo 001108445.2023.4.06.8000, TRF6/SJMG/SSJ de Belo Horizonte, mapa de riscos (id. 0451795).

3.4 Possíveis causas

Ausência de atividades de padronização de rotinas, roteiros, tarefas e, principalmente, documentos.

Ausência de controles internos voltados à verificação da execução contratual.

Dificuldades dos gestores e fiscais do contrato com tema complexo e técnico.

Desconhecimento de gestão de riscos.

Possibilidade de o quantitativo de servidores e colaboradores ser insuficiente para o quantitativo de atividades a serem desempenhadas, tais como: contratações demandadas, disponibilização das informações e revisão do material, entre outras.

Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.

3.5 Efeitos

Descumprimento dos normativos relativos à gestão de riscos.

Falta de preparo para lidar com situações que poderiam já estar previstas.

Risco de ocorrência de eventos que causem danos aos servidores, magistrados, usuários das unidades físicas do TRF6.

3.6 Responsáveis

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

- Subseção Judiciária de Patos de Minas.
- Subseção Judiciária de Passos.
- Subseção Judiciária de Varginha.
- Subseção Judiciária de Unaí.
- Subseção Judiciária de Viçosa.
- Seção de Administração Predial do TRF6 - SEADI

3.7 Recomendações Preliminares

Às

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora.
- Subseção Judiciária de Patos de Minas.
- Subseção Judiciária de Passos.
- Subseção Judiciária de Varginha.
- Subseção Judiciária de Unaí.
- Subseção Judiciária de Viçosa.
- Seção de Administração Predial do TRF6 - SEADI

3.7.1 Incluir, nas futuras contratações, o mapeamento de tópicos que sejam relevantes para contratos de manutenção de elevadores, revisá-los e atualizá-los ao longo da gestão contratual.

Possíveis tópicos que podem ser analisados para inclusão na gestão de riscos:

- a) composição da equipe de planejamento não possuir profissionais técnicos na área a ser contratada;
- b) falta de recursos humanos para gestão e fiscalização do contrato;
- c) falta de qualificação dos servidores responsáveis (pessoal técnico) pela gestão e fiscalização do contrato;
- d) descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada;
- e) necessidade repentina de rescisão do contrato;
- f) não cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no contrato;
- g) necessidade de reparos emergenciais; e
- h) negligência por parte da contratada em apresentar documentos e laudos estabelecidos no Termo de Referência, legislação, contrato ou edital.

3.7.2 Estudar a possibilidade da realização de cursos voltados ao gerenciamento de riscos nas contratações de manutenção de elevadores.

3.8 Manifestação das Unidades Auditadas

Subseção Judiciária de Viçosa (id. 0791729)

“Nesse tópico, há de se considerar novamente que o mapa de riscos utilizado foi um modelo utilizado em outras contratações e que o documento foi aprovado pelos setores administrativos responsáveis, juntamente com todos os demais documentos presentes no processo de contratação.

Não houve capacitação do supervisor da SESAP em gestão de riscos. Também não há tempo para participação em treinamentos sobre o assunto ou para que se estude o tema mais profundamente. Também é prejudicado o controle de gestão de riscos ao longo dos contratos devido à inexistência de recursos humanos para tanto.

Há que se observar que não há estrutura ou recursos humanos para realizar a gestão de riscos nos contratos em andamento, pois a SESAP Viçosa é composta por um único servidor, cuja carga horária de trabalho é insuficiente para atendimento a todas as demandas do setor.”

Subseção Judiciária de Juiz de Fora - recomendação 3.7.1 (id. 0804228):

“Considerando o Encaminhamento (id. 0784989), no que concerne ao planejamento da contratação, a cargo da SEAFI/JFA, informo que serão acatadas as orientações constantes dos achados (...) 3 (item 3.7.1) para as próximas contratações.”

Não apresentou manifestação expressa para a recomendação 3.7.2.

Subseção Judiciária de Unaí - recomendação 3.7.1 (id. 0804525):

“Considerando o Encaminhamento 0784989, informo que serão acatadas as orientações constantes dos achados (...) 3 (item 3.7.1) para as próximas contratações.”

Não apresentou manifestação expressa para a recomendação 3.7.2.

Subseção Judiciária de Passos - recomendação 3.7.1 (id. 0805026):

“Considerando o Encaminhamento (id. 0784989), informo que serão acatadas as recomendações referentes os achados (...) 3 (item 3.7.1) (...) para as próximas contratações.”

Não apresentou manifestação expressa para a recomendação 3.7.2.

Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais - SUMES (id. 0799716):

“Respostas: 1 - Serão incluídos nas novas contratações novos tópicos, que sejam mais condizentes com a gestão dos contratos de manutenção de elevadores.

Inserimos nos autos mapa de riscos atualizado, que retrata situações observadas no decorrer da gestão contratual e que servirá para balizar atitudes mitigadoras por parte do gestor e fiscais. Esse mapeamento será revisto sempre que se fizer necessário (id. 0799861).

2 - Foi solicitada à SUDAS a inclusão de curso de capacitação em GESTÃO DE RISCOS, para o próximo exercício e caso seja possível, ainda para o ano de 2024, a ser disponibilizado a todos os servidores da SUMES que estejam diretamente ligados à contratação, gestão e fiscalização de contratos (id. 0799810).”

Seção de Administração Predial - SEADI (id. 0810624):

“Será avaliada, para as futuras contratações, a inclusão do mapeamento de tópicos que sejam relevantes para os contratos de manutenção de elevadores, com a revisão e atualização ao longo da gestão contratual. Sobre esse assunto, gostaria de ressaltar que a SEADI não possui uma equipe específica com o objetivo de fazer o planejamento das contratações, o que dificulta essa atividade. A falta de recursos humanos para a gestão e fiscalização dos contratos é notória. A Seção conta hoje com 1 Supervisora e 4 servidores para elaborar, fiscalizar e fazer a atividade de gestão de vários contratos continuados de manutenção predial, além dos contratos intempestivos que acontecem ao longo do ano, cujas contratações são através de Ata de Registro de Preços, pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, contratos por tempo determinado para a execução de algum serviço específico de manutenção e administração predial. Sendo assim, os 5 servidores, incluindo a Supervisão, distribuem esses contratos entre si, de forma que se sobrecarregam de atividades, atuando muito mais com foco de execução do que de planejamento. Outro aspecto muito importante e relevante é a falta de profissionais habilitados para a gestão de contratos na área de engenharia mecânica, ao qual se inclui o contrato em questão. Esse tema será tratado ao final dessa Informação, para o texto não ficar repetitivo, pois diz respeito a todos os achados.”

Subseção Judiciária de Patos de Minas e Subseção Judiciária de Varginha

Não se expressaram sobre as Recomendações 3.7.1 e 3.7.2.

3.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação da Recomendação

Subseção Judiciária de Viçosa (id. 0791729)

A Subseção Judiciária de Viçosa informou que utilizou como modelo para o mapa de riscos, documento de outra contratação similar, uma vez que o setor não dispõe de mão de obra qualificada para confecção de modelo específico para as contratações de manutenção de elevadores, e acrescentou que o documento foi aprovado pelos setores administrativos. Informou não ter qualificação ou conhecimentos em gestão de riscos e a dificuldade em participar de ações de treinamento, ações de planejamento e confecção de documentos, tendo em vista o baixo efetivo de servidores no setor.

A equipe de auditoria verificou que o único mapa de riscos juntado no processo 0005774-89.2022.4.06.8001, (id. 0113423), foi confeccionado pela SETRA, mas para atender a outras demandas que não são atinentes à gestão e à fiscalização das atividades da contratada no escopo da execução da manutenção de elevadores (e sim para pagamento e ações relativas ao contrato em si, como assinatura, prorrogação, etc.).

Consoante já relatado anteriormente, a falta de estrutura e a quantidade insuficiente de mão de obra afetam de forma negativa os mais diversos setores administrativos do TRF6, da Seção Judiciária de Minas Gerais e das Subseções Judiciárias, mas sem dúvida a confecção de um bom mapa de riscos e sua constante revisão é uma excelente ferramenta para se entender mais sobre o objeto a ser contratado, mesmo que venha a ser utilizado por alguém sem conhecimento técnico sobre o assunto, pois, entendendo quais os possíveis problemas que a gestão do contrato poderá encontrar ao longo de sua execução, será possível antever soluções e mitigar os impactos gerados por eventuais ocorrências.

As Recomendações 3.7.1 e 3.7.2 foram classificadas como “*Não Implementadas*” e serão objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais – SUMES e Seção de Administração Predial – SEADI.

A SUMES informou que incluirá nas novas contratações os tópicos que sejam mais condizentes com a gestão de contratos de manutenção de elevadores e que inseriu na atual contratação mapa de risco atualizado que retrata situações observadas no decorrer da gestão contratual (id.0804576), o que servirá para balizar atitudes mitigadoras por parte do gestor e dos fiscais ao longo da execução das contratual. Também informou que solicitou à SUDAS a inclusão de curso de capacitação em gestão de riscos para os servidores da SUMES que desenvolvem as atividades de gestão e fiscalização dos contratos de manutenção de elevadores.

A SEADI informou que avaliará, para futuras contratações, a inclusão do mapeamento de tópicos que sejam relevantes para os contratos de manutenção de elevadores, com revisão e atualização ao longo da gestão contratual. Complementa informando sobre as dificuldades de desenvolver as atividades de gestão e fiscalização de contratos de manutenção de elevadores devido ao reduzido quadro de servidores e também pela falta de servidor com formação na área de engenharia mecânica.

As Recomendações 3.7.1 e 3.7.2 para SUMES/SEADI foram classificadas como “*Em Implementação*”, e serão objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

Subseções Judiciárias de Patos de Minas, de Juiz de Fora, de Unaí e de Passos.

As Subseções Judiciárias de Juiz de fora, de Unaí e de Passos informaram que a recomendação 3.7.1 será implementada nas próximas contratações da espécie, mas não houve posicionamento das auditadas sobre a recomendação 3.7.2. Desta forma, a Recomendação 3.7.1 para as estas Subseções Judiciárias foi classificada como “*Em Implementação*”, e a Recomendação 3.7.2 foi classificada como “*Não Implementada*”, e serão objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

Subseção Judiciária de Patos de Minas e Subseção Judiciária de Varginha

Considerando que Subseções de Patos de Minas e de Varginha não se expressaram sobre as Recomendações 3.7.1 e 3.7.2, elas foram classificadas como “*Não Implementadas*”, e serão objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

4. Achado 4 - Oportunidades de melhoria na gestão contratual no que se refere à observância dos critérios de sustentabilidade.

4.1 Situação Encontrada

Durante a inspeção dos processos foi notada a ausência de apresentação dos seguintes documentos:

- comprovação de que os óleos lubrificantes usados ou contaminados são recolhidos de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;
- comprovação de que foram adotadas as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;
- autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta dos resíduos (pelo coletor responsável); e
- certificado de coleta de resíduos poluentes.

4.2 Critérios

- [Manual de Sustentabilidade do CJE](#), página 42 (Serviço com Troca de Óleo).
- Art. 18, I [RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005](#).
- Art. 18, II [RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005](#).
- Art. 18, III, a e b [RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005](#).
- Art. 18, V (2ª parte) [RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005](#).
- Termo de Referência (id. 10191314/SJMG), item 10.
- Termo de Referência (id. 0128738), itens 7.6 e 7.7.
- Termo de Referência (id. 0063183), itens 5 e 6.
- Termo de Referência (id. 0452118), item 6.
- Termo de Referência (id. 9764614/SJMG), itens 5.8 e 7.

4.3 Evidências

- Processo 002224197.2021.4.01.8008, SSJ de Juiz de Fora.
- Processo 000559898.2020.4.01.8008, SSJ de Varginha.
- Processo 000381656.2020.4.01.8008, SSJ de Unaí.
- Processo 000577489.2022.4.06.8001, SSJ de Viçosa.
- Processo 000529868.2022.4.01.8008, TRF6/SJMG/SSJ de Belo Horizonte.
- Processo 001108445.2023.4.06.8000, TRF6/SJMG/SSJ de Belo Horizonte.
- Anexo I – Análise do Questionário de Diagnóstico para a Auditoria em Processos de Manutenção em Elevadores, em vigor no ano de 2024 (id. 0784730).

4.4 Possíveis Causas

- Ausência de atividades de padronização de rotinas, roteiros, tarefas e, principalmente, documentos.
- Ausência de controles internos voltados à verificação da execução contratual.
- Dificuldades dos gestores e fiscais do contrato com tema complexo e técnico.
- Desconhecimento da legislação sobre o tema, principalmente para a parte da sustentabilidade.

- Possibilidade de o quantitativo de servidores e colaboradores ser insuficiente para o quantitativo de atividades a serem desempenhadas, tais como: contratações demandadas, disponibilização das informações, revisão do material, entre outras.

- Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.

4.5 Efeitos

Descumprimento dos normativos relativos à sustentabilidade.

Risco ao meio ambiente (poluição).

4.6 Responsáveis

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora.
- Subseção Judiciária de Varginha.
- Subseção Judiciária de Unaí.
- Subseção Judiciária de Viçosa.
- SEADI Administração Predial do TRF6, da SJMG e da SSJ de BH.

4.7 Recomendações Preliminares

Às

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora.
- Subseção Judiciária de Varginha.
- Subseção Judiciária de Unaí.
- Subseção Judiciária de Viçosa.
- Seção de Administração Predial do TRF6 - SEADI

4.7.1 Durante a execução dos contratos de manutenção de elevadores, observar as cláusulas contratuais, principalmente no que se refere ao cumprimento das exigências previstas nos normativos relativos à sustentabilidade, incluindo nos autos dos processos os comprovantes de observâncias das referidas exigências.

4.7.2. Estudar a possibilidade da realização de treinamentos voltados à sustentabilidade nas contratações de manutenção de elevadores.

4.8 Manifestação das Unidades Auditadas

Subseção Judiciária de Viçosa (id. 0791729)

“Como no tópico anterior, a melhora da gestão contratual no que tange aos critérios de sustentabilidade fica prejudicado pela ausência de treinamento e por inexistência de quadro de servidores compatível com as demandas do setor.”

Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais - SUMES (id. 0799716)

“Respostas: 1 – Foram solicitados à contratada, conforme itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência, os documentos: Declaração ou certificado de coleta de óleos lubrificantes usados e resíduos poluentes; comprovação de que foram recolhidos de forma segura e que foram adotadas todas as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado venha a ser misturado com outras substâncias, inviabilizando a reciclagem, (id. 0799727).

2 - Foi solicitada à SUDAS a inclusão de curso de capacitação sobre SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES DIVERSAS E NAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES DE ELEVADORES E AR CONDICIONADO, para o próximo exercício, caso não seja possível para esse exercício, a ser disponibilizado a todos os servidores da SUMES que estejam diretamente ligados à contratação, gestão e fiscalização de contratos (id. 0799810).

Seção de Administração Predial do TRF6 – SEADI (id. 0810624)

“Quanto às Recomendações do item 4.7.1, será solicitado à empresa Reformar Elevadores, a partir do mês de junho, os comprovantes de cumprimento das exigências relativas à sustentabilidade e serão incluídos nos autos para acompanhamento.

Quanto à realização de treinamentos, serão solicitados à área responsável.

Aproveitando a oportunidade, deixo a sugestão de que a área de Sustentabilidade do TRF6 possa ser envolvida de alguma maneira, com definição de atuação específica na avaliação desse quesito nos contratos que precisam ser monitorados quanto à gestão ambiental e sustentabilidade, tendo em vista que os(as) servidores(as) ali lotados(as), em tese, possuem a expertise para a avaliação e manifestação quanto aos pontos que precisam ser observados. Havendo uma área específica no TRF6 que trata desse assunto, acredito que poderia ser envolvida de alguma forma nessas contratações para auxiliar e assessorar a fiscalização e gestão dos contratos. Para isso, seria necessário estudar um novo fluxo de tramitação dos processos administrativos para a inclusão da área competente”.

Subseção Judiciária de Juiz de Fora, de Unai, e de Varginha

Não encaminharam respostas para as recomendações 4.7.1 e 4.7.2.

4.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações.

Subseção Judiciária de Viçosa

A Subseção Judiciária de Viçosa informou não ter qualificação, conhecimentos técnicos ou quantidade suficiente de mão de obra para se adequar e fiscalizar os critérios exigidos nas normas de sustentabilidade.

Há uma necessidade de maior difusão do conhecimento técnico sobre a fiscalização de descarte de resíduos poluentes, já que demanda certificação, conhecimento e avaliação de laudos. Contudo, a falta de conhecimento específico não impede que os laudos e certificações sejam cobrados das contratadas para que elas cumpram as exigências constantes dos termos de referência, dos contratos e/ou dos editais.

A Subseção Judiciária de Viçosa não se posicionou sobre a recomendação 4.7.2.

As Recomendações 4.7.1 e 4.7.2 para a Subseção Judiciária de Viçosa foram classificadas como “*Não Implementadas*”, e serão objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

Manifestações da SUMES e da SEADI

A SUMES informou que já solicitou à contratada a comprovação da adequação do descarte dos resíduos poluentes, bem como solicitou a capacitação em sustentabilidade nas contratações diversas e nas contratações de manutenções de elevadores e ar-condicionado.

A SEADI informou que solicitou a capacitação sobre o tema de sustentabilidade, e sugeriu o envolvimento da Unidade de Sustentabilidade do TRF6 para auxiliar na avaliação, no monitoramento e na fiscalização do cumprimento das normas de sustentabilidade na gestão de contratos de manutenção de elevadores-

As Recomendações 4.7.1 e 4.7.2 para SUMES e SEADI foram classificadas como “*Em Implementação*”, e serão objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

Subseções Judiciárias de Unai, Varginha e Juiz de Fora

Não encaminharam respostas para as Recomendações 4.7.1 e 4.7.2., e elas foram classificadas como “*Não Implementadas*”, e serão objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

4.10 Recomendação Adicionada

Considerando-se a sugestão da SEADI, inserida na Informação (id. 0810624), no que se refere à busca pelo envolvimento da Área de Sustentabilidade do TRF6 em questões voltadas à sustentabilidade nas contratações:

“Aproveitando a oportunidade, deixo a sugestão de que a área de Sustentabilidade do TRF6 possa ser envolvida de alguma maneira, com definição de atuação específica na avaliação desse quesito nos contratos que precisam ser monitorados quanto à gestão ambiental e sustentabilidade, tendo em vista que os(as) servidores(as) ali lotados(as), em tese, possuem a expertise para a avaliação e manifestação quanto aos pontos que precisam ser observados. Havendo uma área específica no TRF6 que trata desse assunto, acredito que poderia ser envolvida de alguma forma nessas contratações para auxiliar e assessorar a fiscalização e gestão dos contratos. Para isso, seria necessário estudar um novo fluxo de tramitação dos processos administrativos para a inclusão da área competente.”

Adicionamos a recomendação 4.10.1., a ser encaminhada ao Núcleo de Planejamento Estratégico - NUPLE/SEGEP:

Ao Núcleo de Planejamento Estratégico – NUPLE/SEGEP:

4.10.1 Avaliar a sugestão da SEADI, e verificar a possibilidade de prestar assessoramento aos setores responsáveis pela elaboração dos termos de referência e dos contratos de manutenção de elevadores na elaboração dos requisitos de sustentabilidade a serem observados pelas contratadas.

5. Achado 5 – Oportunidades de melhoria na gestão de documentos exigidos nos contratos de manutenção de elevadores.

5.1 Situação Encontrada

Não foram localizados os seguintes documentos:

Subseção de Juiz de Fora Processo 002224197.2021.4.01.8008

- Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições gerais dos elevadores;
- Anotação de Responsabilidade Técnica de Manutenção no CREAMG;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- registro das atividades desenvolvidas pela contratada, sejam programadas ou eventuais, de quaisquer informações de relevância relacionadas à prestação dos serviços e de eventos extraordinários, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, tais como: índices anormais de falhas eventualmente observadas nos equipamentos, modificações nas especificações, conclusão e aprovação de serviços e suas etapas, autorizações para execução de serviço adicional, autorizações especiais para utilização e descarte de materiais, ajustes no cronograma e plano de manutenção, irregularidades e providências a serem tomadas; e
- documento de nomeação de preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

Subseção de Patos de Minas Processo 002887024.2020.4.01.8008

- Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições gerais dos elevadores;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Plano de Manutenção Preventiva no primeiro mês de contrato;
- documento com as datas das Manutenções Preventivas mensais a partir do segundo ano do contrato e anos seguintes;
- registros de que a contratada forneceu/preencheu, após a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, formulário impresso contendo as seguintes informações: número do elevador, defeito apresentado, serviço

realizado, nome do técnico responsável pelo serviço, número da ordem de serviço, horário do chamado, horários de chegada e de saída do técnico e status do elevador (funcionando ou parado ou existência de pendências);

- documento de nomeação de preposto durante o período de execução do contrato.

Subseção de Passos Processo 000195598.2021.4.01.8008

· Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições gerais dos elevadores, a partir do 2º ano de vigência do contrato (nos autos só foi localizado o Laudo de Inspeção Anual referente ao 1º ano de vigência da contratação);

· Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, a partir do 2º ano de vigência do contrato (nos autos só foi localizada Apólice de Seguro referente ao 1º ano de vigência da contratação, vencida no mês de dezembro de 2021);

· documento contendo as datas das Manutenções Preventivas mensais a partir do 2º ano de vigência do contrato (nos autos só foram localizadas as datas das Manutenções Preventivas Mensais referentes ao 1º ano de vigência da contratação); registros de que a contratada forneceu/preencheu, após a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, formulário impresso contendo as seguintes informações: número do elevador, defeito apresentado, serviço realizado, nome do técnico responsável pelo serviço, número da ordem de serviço, horário do chamado, horários de chegada e de saída do técnico e status do elevador (funcionando ou parado ou existência de pendências); e

- documento de nomeação de preposto durante o período de execução do contrato.

Subseção de Varginha Processo 000559898.2020.4.01.8008

· Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições gerais dos elevadores;

· Anotação de Responsabilidade Técnica de Manutenção no CREAMG; e

· Registros de que a contratada forneceu/apresentou relatório técnico mensal detalhado dos serviços de manutenção preventiva realizados ou de manutenções corretivas que eventualmente ocorreram e deveriam estar registradas em relatório, de forma a mostrar as causas, as providências tomadas e, principalmente, os cuidados para evitar nova ocorrência.

Subseção de Unaí Processo 000381656.2020.4.01.8008

· Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições gerais dos elevadores; e

· documento de nomeação de preposto durante o período de execução do contrato.

Subseção de Viçosa Processo 000577489.2022.4.06.8001

· Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições gerais dos elevadores;

· Anotação de Responsabilidade Técnica de Manutenção no CREAMG;

· Plano de Manutenção Preventiva no primeiro mês de contrato;

· Documento com as datas das Manutenções Preventivas mensais a partir do segundo ano do contrato e anos seguintes;

· registros de que foram realizados testes de segurança, conforme legislação e normas pertinentes em vigor, e os resultados obtidos informados no Laudo de Inspeção Anual;

· registros de que a contratada forneceu/preencheu, após a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, formulário impresso contendo as seguintes informações: número do elevador, defeito apresentado, serviço realizado, nome do técnico responsável pelo serviço, número da ordem de serviço, horário do chamado, horários de chegada e de saída do técnico e status do elevador (funcionando ou parado ou existência de pendências); e

- documento de nomeação de preposto durante o período de execução do contrato.

TRF6/SJMG/Subseção de Belo Horizonte Processo 000529868.2022.4.01.8008

· Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições gerais dos elevadores a partir do segundo ano do contrato (o referido laudo só foi apresentado no primeiro ano de vigência); e

· Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil a partir do segundo ano da contratação (só foi apresentada a referida apólice no primeiro ano de vigência do contrato vencida desde junho/2023).

TRF6/SJMG/Subseção de Belo Horizonte Processo 001108445.2023.4.06.8000

- Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições gerais dos elevadores;
- Anotação de Responsabilidade Técnica de Manutenção no CREAMG;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Plano de Manutenção Preventiva no primeiro mês de contrato;
- documento indicando que a Contratada apresentou à fiscalização as rotinas e periodicidades do plano de manutenção preventiva a ser adotado;
- registros de que foram realizados testes de segurança, conforme legislação e normas pertinentes em vigor, e os resultados obtidos informados no Laudo de Inspeção Anual;
- avaliação da fiscalização/gestão sobre o relatório mensal emitido pelo engenheiro responsável técnico, principalmente em relação aos índices de disponibilidade dos elevadores;
- comprovação de que a contratada emitiu, em 10 (dez) dias úteis do início da prestação dos serviços, laudo de vistoria para cada equipamento, constando o estado (situação das peças, questões técnicas e de segurança, entre outros dados relevantes) em que os elevadores se encontram e de que o serviço de vistoria inicial foi acompanhado pelo fiscal e/ou gestor do Contrato; e
- documento de nomeação de preposto durante o período de execução do contrato.

5.2 Critérios

Subseção de Juiz de Fora Processo 002224197.2021.4.01.8008

- Contrato 055/2021 (id. 14471076/SJMG).
- Edital (id. 14174992/SJMG).
- Itens do Termo de Referência (13849412/SJMG):
 - 10.3 (laudo de inspeção anual);
 - 10.1 (ART);
 - 10.2 (seguro);
 - 8.6 (formulário de manutenção mensal);
 - 8.11 (relatório mensal); e
 - 10.18 (preposto).

Subseção de Patos de Minas Processo 002887024.2020.4.01.8008

- Contrato 048/2020 (id. 11236309/SJMG).
- Itens do Termo de Referência (id. 11084958/SJMG):
 - 5.1.7 (Plano manutenção preventiva);
 - 5.1.8 (Datas da manutenção);
 - 6.4 (formulário impresso pós manutenção);
 - 6.5 e 7.19 (preposto);
 - 7.2 (seguro); e
 - 7.3 (laudo de inspeção anual).

Subseção de Passos Processo 000195598.2021.4.01.8008

- Contrato 009/2021 (id. 12414777/SJMG).

· Itens do Termo de Referência (id. 12156031/SJMG):

- 5.1.8 (Datas da manutenção);
- 6.4 (formulário impresso pós manutenção);
- 6.5 e 7.19 (preposto);
- 7.2 (seguro); e
- 7.3 (laudo de inspeção anual).

Subseção de Varginha Processo 000559898.2020.4.01.8008

· Contrato 023/2020 (id. 10261159/SJMG).

· Itens do Termo de Referência (id. 10191314/SJMG):

- 6.6 (ART);
- 6.32 (inspeção e laudo anual); e
- 6.30 (relatório técnico mensal).

Subseção de Unaí Processo 000381656.2020.4.01.8008

· Contrato 22/2020 (id. 10234307/SJMG).

· Itens do Termo de Referência (id. 9764614/SJMG):

- 5.31 (inspeção e laudo anual); e
- 5.28 (preposto).

Subseção de Viçosa Processo 000577489.2022.4.06.8001

· Contrato 074/2022 (id. 0144005).

· Itens do Termo de Referência (id. 0128738):

- 7.2.6 (testes de segurança e laudo);
- 7.2.7 (plano de manutenção);
- 7.2.8 (datas das inspeções);
- 8.4 (formulário impresso pós manutenção);
- 9.1 (ART);
- 9.3 (laudo inspeção anual); e
- 8.5 e 9.19 (preposto).

TRF6/SJMG/Subseção de Belo Horizonte Processo 000529868.2022.4.01.8008

· Contrato 071/2022 (id. 0111121).

· Itens do Termo de Referência (id. 0063183):

- 14.6 (RIA – anual); e
- 14.35 (apólice de seguro).

TRF6/SJMG/Subseção de Belo Horizonte Processo 001108445.2023.4.06.8000

· Contrato 061/2023 (id. 0590596).

· Itens do Termo de Referência (id. 0452118):

- 14.1 (ART);
- 14.2 (preposto);
- 14.6 (RIA – inspeção anual);
- 14.7 (livro);
- 10.5.7 (testes de segurança);
- 10.5.8 (plano de manutenção);
- 11.6 (fiscalização – IMR);
- 14.35 (seguro);
- 9.9 (laudo vistoria para cada equipamento); e
- 10.5.8 (rotinas e periodicidades do plano de manutenção).

· [Lei nº 7.647, de 23 de fevereiro de 1999](#), art. 6º (Lei Municipal de BH), que dispõe sobre instalação, conservação, reforma, modernização, funcionamento e fiscalização de elevadores e outros aparelhos de transporte.

5.3 Evidências

Processos SEI:

- 001108445.2023.4.06.8000.
- 000529868.2022.4.01.8008.
- 000577489.2022.4.06.8001.
- 000381656.2020.4.01.8008.
- 000559898.2020.4.01.8008.
- 000195598.2021.4.01.8008.
- 002887024.2020.4.01.8008.
- 002224197.2021.4.01.8008.

5.4 Possíveis causas

Ausência de atividades de padronização de rotinas, roteiros, tarefas e, principalmente, documentos.

Ausência de controles internos voltados à verificação da execução contratual.

Dificuldades dos gestores e fiscais do contrato com tema complexo e técnico.

Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.

5.5 Efeitos

Descumprimento das disposições contidas na [Lei nº 7.647, de 23 de fevereiro de 1999](#), art. 6º (Lei Municipal de BH).

Descumprimento da [RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005](#), Art. 18, incisos I, II, III e IV.

Riscos de a manutenção dos elevadores não estar cumprindo o pactuado em contrato.

Riscos de paralisação dos equipamentos por causa de manutenção irregular.

Riscos de ocorrência de acidentes com os elevadores nas instalações do TRF6, SJMG e Subseções Judiciárias de MG.

5.6 Responsáveis

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora.
- Subseção Judiciária de Patos de Minas.
- Subseção Judiciária de Passos.
- Subseção Judiciária de Varginha.
- Subseção Judiciária de Unaí;
- Subseção Judiciária de Viçosa.
- SEADI Administração Predial do TRF6.

5.7 Recomendações Preliminares

Às/Ao

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora.
- Subseção Judiciária de Patos de Minas.
- Subseção Judiciária de Passos.
- Subseção Judiciária de Varginha.
- Subseção Judiciária de Unaí.
- Subseção Judiciária de Viçosa.
- Seção de Administração Predial do TRF6 - SEADI

5.7.1 Solicitar que as Contratadas apresentem toda a documentação não acostadas aos processos, com prioridade para os laudos da situação atual dos equipamentos.

5.7.2 Desenvolver ferramentas e controles internos a fim de evitar a ausência de documentos ao longo da gestão e fiscalização do contrato.

5.7.3 Avaliar a possibilidade de qualificar os servidores e demais pessoas envolvidas na gestão/fiscalização dos contratos de manutenção de elevadores.

5.8 Manifestação das Unidades Auditadas

Subseção Judiciária de Patos de Minas – Recomendação 5.7.1 (id. 0790454):

“Informo que, em relação aos apontamentos inseridos no relatório 0784725 sobre a Subseção de Patos de Minas, foram juntados ao processo de licitação 0028870-24.2020.4.01.8008 os Relatórios de Manutenções Mensais e o Laudo de Inspeção detalhado do ano de 2024; bem como a empresa Elevadores Atlas Schindler foi notificada por e-mail para apresentação da documentação faltante.”

Não encaminhou respostas para as Recomendações 5.7.2 e 5.7.3.

Subseção Judiciária de Viçosa – Recomendação 5.7.1 (id. 0791729):

“- O Laudo de Inspeção Anual já foi cobrado da empresa;

- A Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-MG está afixada no elevador desde abril/2023, apesar de não ter sido juntada no processo SEI. A mesma será juntada.

- Não foi feito o Plano de Manutenção Preventiva, pois a empresa já presta serviço para a Subseção Judiciária de Viçosa há anos, inclusive em contratos anteriores, já existindo um procedimento padrão estabelecido. Dessa forma, é realizado controle de manutenção preventiva, só não foi juntado ao processo SEI de contratação. Será juntado.

- Existem e serão juntadas no processo as Ordens de Serviço fornecidas após a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

- O preposto da empresa é o sócio administrador do contrato. Isso é possível por se tratar de uma empresa pequena, sediada na cidade de Viçosa, onde o sócio administrador possui residência. Será solicitado a formalização da situação.

Vale acrescentar que foi aberto processo de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade contra a empresa Ápice Elevadores LTDA, processo 0005369-82.2024.4.06.8001, devido a problemas recorrentes no funcionamento do elevador que não foram solucionados em definitivo, sendo exigido da empresa o cumprimento do tópico contratual que previa substituição de peças quando necessário. As peças foram substituídas há duas semanas e o elevador não apresentou novos problemas no período. A empresa, apesar de ter realizado os serviços exigidos, ainda não apresentou defesa à notificação.

Como citado em tópicos anteriores, a melhora da gestão de documentos exigidos fica prejudicada pela ausência de treinamento e por inexistência de quadro de servidores compatível com as demandas do setor.”

Não encaminhou respostas para as Recomendações 5.7.2 e 5.7.3.

Subseção Judiciária de Unaí - Recomendação 5.7.1 (id. 0804525):

“Informo, ainda, que a empresa Elevadores OTIS foi notificada por email para apresentação da documentação faltante, apontada no achado 5 (item 5.7).”

Não encaminhou respostas para as Recomendações 5.7.2 e 5.7.3.

Subseção Judiciária de Passos - Recomendação 5.7.1 (id. 0805026):

“Informo, ainda, que a empresa Atlas Shindler será notificada para apresentação da documentação faltante, apontada no achado 5 (item 5.7.1)”

Não encaminhou respostas para as Recomendações 5.7.2 e 5.7.3.

Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais - SUMES – Recomendações 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 (id. 0799716):

“Respostas: 1 - Foi solicitado à contratada a entrega dos seguintes documentos:

- Relatório de inspeção anual (RIA) detalhado sobre as condições gerais dos elevadores, relativo ao ano de 2023, conforme item 14.6 do Termo de Referência;

- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil relativa ao período de 09/06/23 a 09/06/24, conforme item 14.35 do Termo de Referência.

2 – Será desenvolvida ferramenta para o controle dos documentos obrigatórios, visando que no decorrer da gestão e fiscalização não sejam constatadas novas ausências de documentos.

3 - Foi solicitada à SUDAS a inclusão de cursos de capacitação em Fiscalização de contratos de manutenção - preventiva e corretiva - de equipamentos (Elevadores, Ar Condicionados, Grupos Geradores, etc.) e Gestão e Execução de Contratos à luz da Lei 14133/21, a ser disponibilizado a todos os servidores da SUMES que estejam diretamente ligados à contratação, gestão e fiscalização de contratos, id. 0799810. (...)

Informo que foram criados formulários para auxílio na Gestão Contratual e Controle os quais foram inseridos no PAe 0008098-84.2024.4.06.8000. Informo, também que mensalmente estes formulários serão inseridos no processo de pagamentos, a partir do faturamento do mês 06/2024. (id. 0799716)”.

Seção de Administração Predial - SEADI – Recomendação 5.7.1 (id. 0810624):

“Laudo de inspeção anual (vistoria inicial): o documento havia sido inserido no SEI 0002808-88.2024.4.06.8000 no dia 7/5/2024. O documento foi inserido no SEI 0011084-45.2023.4.06.8000, sob id. 0811219, nesta data.

Anotação de Responsabilidade Técnica: o documento foi inserido no SEI 0011084-45.2023.4.06.8000 no dia 7/5/2024, id. 0756336.

Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil: será solicitada à contratada.

Plano de Manutenção Preventiva no primeiro mês de contrato: o PMOC foi inserido no SEI 0002808-88.2024.4.06.8000, sob id. 0717356, no dia 8/4/2024. O relatório PMOC geralmente é inserido no processo de pagamento, pois é condição para o mesmo.

Documento indicando que a Contratada apresentou à fiscalização as rotinas e periodicidades do plano de manutenção preventiva a ser adotado: será solicitado à contratada.

Registros de que foram realizados testes de segurança: foi relatado no relatório de vistoria inicial, doc. id. 0811219.

Avaliação da fiscalização/gestão sobre o relatório mensal emitido pela contratada: a partir do relatório a ser emitido em referência aos serviços executados em junho, incluiremos no processo de pagamento a avaliação da fiscalização técnica do contrato.

Comprovação da emissão do laudo de vistoria para cada equipamento, no prazo de 10 dias úteis: o relatório foi elaborado em 24/1/2024, portanto foi entregue com atraso em relação à data de início da vigência do contrato. Apesar do atraso, consideramos que não houve prejuízo na execução dos serviços, pois os elevadores haviam sido vistoriados anteriormente para a licitação, bem como para o contrato de modernização dos elevadores do Ed. ODC, cuja execução remanescente é da mesma Reformar Elevadores e que já estava em andamento.

Documento de nomeação de preposto durante o período de execução do contrato: será solicitado à contratada.

Fiscalização/IMR: será solicitado ao fiscal técnico para inserir a informação sobre o atendimento do IMR na avaliação a ser enviada para o pagamento.

Livro: será reforçado junto à contratada a regularização do livro de registros de ocorrências. (...)

A SEADI irá enviar à contratada Reformar Elevadores a solicitação para a regularização dos documentos pendentes e os mesmos serão inseridos no SEI 0011084-45.2023.4.06.8000 (id. 0810624)."

"Reforçamos a necessidade de treinamento dos servidores em gestão e fiscalização de contratos de manutenção predial, para instrumentalizá-los quanto à essa atividade, bem como o aumento da estrutura de servidores da SEADI para que as atividades possam ser melhor distribuídas, com a especialização dos servidores nas atividades, a fim de melhorar todo o processo das contratações, desde o planejamento até a fiscalização e gestão dos contratos, de forma também a diminuir o acúmulo de contratos sob responsabilidade dos servidores.

Ressaltamos, ainda, que a SEADI não possui o profissional engenheiro mecânico, nem no cargo, nem com a graduação, para a fiscalização/gestão desses contratos. Em tese, não teríamos a habilitação técnica para fazer essa fiscalização/gestão, mas, diante do quadro que se apresenta e da necessidade de continuidade dos serviços, imprescindíveis para o funcionamento e acesso aos edifícios, tanto pelo público interno, quanto pelo público externo, a SEADI atua como fiscal e gestora dos mesmos. Para minimizar os impactos e dar maior segurança aos fiscais e gestores, está em fase de instrução o PA SEI 0000421-03.2024.4.06.8000, autuado em 10/1/2024, para a contratação de empresa/profissional habilitado em Engenharia Mecânica, com o objetivo de assessorar a fiscalização dos contratos de manutenção de elevadores e ar condicionado." (id. 0810624)

Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 0804228)

Não encaminhou respostas para as Recomendações 5.7.1 a 5.7.3.

Subseção Judiciária de Varginha

Não encaminhou respostas para as Recomendações 5.7.1 a 5.7.3.

5.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações.

Subseções Judiciária de Patos de Minas, de Viçosa, de Unaí e de Passos.

As unidades auditadas informaram a juntada de documentos e/ou a solicitação às contratadas de documentações faltantes, iniciando a implementação da recomendação 5.7.1, mas não encaminharam respostas para as recomendações 5.7.2 e 5.7.3.

A Recomendação 5.7.1 para as quatro unidades foi classificada como "Em Implementação".

As Recomendações 5.7.2 e 5.7.3 para as quatro unidades foram classificadas como "Não Implementadas".

As Recomendações serão objeto de monitoramento nas atuais e em futuras contratações da espécie.

SUMES/SEADI

Informaram a juntada de documentos e/ou a solicitação às contratadas de documentações faltantes, iniciando a implementação da recomendação 5.7.1

A SUMES Comunicou a criação de formulários para auxílio na Gestão Contratual e Controle (modelos inseridos no PAe 0008098-84.2024.4.06.8000) e informou que os documentos passarão a integrar o processo de pagamentos da contratação de Belo Horizonte a partir do faturamento do mês 06/2024, dando início à implementação da recomendação 5.7.2.

A SUMES informou ter solicitada à SUDAS a inclusão de cursos de capacitação em fiscalização de contratos de manutenção de equipamentos (preventiva e corretiva) e de gestão e execução de Contratos a serem disponibilizados a todos os seus servidores ligados à contratação, gestão e fiscalização de contratos (id. 0799810). A SEADI já havia se manifestado no achado 4 sobre a solicitação de treinamentos à área responsável (id. 0810624).

As Recomendações 5.7.1 a 5.7.3 para SEADI/SUMES foram classificadas como “*Em Implementação*”, e serão objeto de monitoramento nas atuais e em futuras contratações da espécie.

Subseções Judiciárias de Juiz de Fora e de Varginha

Não apresentaram respostas para as recomendações 5.7.1 a 5.7.3.

As Recomendações 5.7.1 a 5.7.3 para as Subseções Judiciárias de Juiz de Fora e Varginha foram classificadas como “*Não Implementadas*”, e serão objeto de monitoramento nas atuais e em futuras contratações da espécie.

5.10. Recomendação Adicionada

Tendo em vista a falta de conhecimento técnico informado pelas unidades auditadas, a escassez de mão de obra especializada em engenharia e arquitetura nos quadros do TRF6, SJMG e Subseções Judiciárias, e a informação apresentada pela SEADI de abertura de procedimento para a contratação de profissional para prestar consultoria quanto aos aspectos técnicos dos contratos de manutenção de elevadores, a fim de mitigar a falta de pessoal qualificado disponível para exercer a análise e fixar parâmetros afetos a essas contratações e, assim, possibilitar um adequado planejamento da contratação, gestão e fiscalização dos serviços necessários, previstos e efetuados, conforme explicitado na informação (id. 0810624), a Equipe de Auditoria adiciona a recomendação 5.10.1 abaixo:

À SEADI/SUMES:

5.10.1. Verificar a possibilidade de incluir, no processo SEI 0000421-03.2024.4.06.8000 criado pela SUMES/SEADI, as Subseções Judiciárias do interior na contratação de consultoria técnica especializada para unidades que fazem contratação, gestão e fiscalização de manutenção de elevadores, a fim de mitigar a ausência de quadro especializado para assuntos técnicos nos contratos da espécie.

6. Achado 6 – Oportunidades de melhoria na gestão de pagamentos dos contratos de manutenção de elevadores.

6.1 Situação Encontrada

Apesar de previsto no Termo de Referência, o pagamento das contratações não observa o previsto nos Instrumentos de Medição de Resultados IMR.

6.2 Critérios

[Lei 8.666/93](#) – Lei de Licitações e Contratos

[IN5/2017 – MPOG](#); que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

Contrato 061/2023 (id. 0590596), Termo de Referência item 11.6 (id. 0452118) e Anexo IV ao Termo de Referência (id. 0485627) da Contratação da Seção Judiciária de Minas Gerais

Contrato 071/2022 (id. 0111121), Termo de Referência item 11.6 (id. 0063183) e Anexo VI ao Termo de Referência (id. 0013922) da Contratação da Sede do TRF 6ª Região.

6.3 Evidências

Processos 001108445.2023.4.06.8000 e 000280888.2024.4.06.8000 Edifício Oscar Dias Corrêa

Processos 000529868.2022.4.01.8008 e 000056829.2024.4.06.8000 Edifício Antônio Fernando Pinheiro.

6.4 Possíveis Causas

- Ausência de atividades de padronização de rotinas, roteiros, tarefas e, principalmente, documentos
- Ausência de controles internos voltados à verificação do pagamento do contrato
- Ausência de mecanismos de controle de manutenção e execução de serviço nos Termos de Referência
- Ausência de treinamentos e qualificações específicas para a elaboração dos Contratos e Termos de Referência

6.5 Efeitos

- Descumprimento dos Normativos
- Pagamentos efetuados sem observância das cláusulas contratuais pertinentes referentes às obrigações das Contratadas.

6.6 Responsáveis

Administração Predial do TRF6 - SEADI.

6.7 Recomendações Preliminares

À Administração Predial do TRF6- SEADI:

6.7.1 Avaliar a possibilidade de apresentar e analisar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR dos serviços prestados mensalmente, juntando-o aos autos e informando se há ou não a necessidade de se redimensionar o pagamento.

6.7.2 Avaliar a possibilidade da realização de cursos e treinamentos dos servidores voltados às contratações de manutenção de elevadores.

6.8 Manifestação da Unidade Auditada

Manifestação da SUMES relativa ao achado 6 (id. 0799716):

“Respostas: 1 - Será criado Relatório de análise do IMR a ser inserido nos autos nos próximos faturamentos, haja vista que até esta data a gestão/fiscalização do contrato tem usado mensagens de e-mail para apontar valores a serem retidos no faturamento, quando há necessidade de redimensionamento.

2 - Foi solicitada à SUDAS a inclusão de cursos de capacitação em Fiscalização de contratos de manutenção - preventiva e corretiva - de equipamentos (Elevadores, Ar- Condicionados, Grupos Geradores, etc.) e Gestão

e Execução de Contratos à luz da Lei 14133/21, a ser disponibilizado a todos os servidores da SUMES que estejam diretamente ligados à contratação, gestão e fiscalização de contratos, id. 0799810. (...)

Informe que foram criados formulários para auxílio na Gestão Contratual e Controle os quais foram inseridos no PAe 0008098-84.2024.4.06.8000 . Informe, também que mensalmente estes formulários serão inseridos no processo de pagamentos, a partir do faturamento do mês 06/2024.”

Manifestação da SEADI relativa ao achado 6 (id. 0810624):

“O item 6.7.1 será avaliado mensalmente pelo fiscal técnico quanto ao seu atendimento, com a possibilidade de aplicação de glosas, caso haja alguma divergência.

Reforçamos o que já foi exposto no Achado 3, sobre a dificuldade de distribuição das responsabilidades da fiscalização/gestão dos diversos contratos que a SEADI é responsável. Os servidores ficam com a fiscalização/gestão de vários contratos simultaneamente, o que prejudica consideravelmente o acompanhamento mais detalhado e minucioso de cada um, além de dar sequência às diversas contratações de menor vulto que se apresentam intempestivamente, por demanda de outras áreas, bem como dar suporte aos terceirizados que trabalham diretamente na execução da manutenção predial.

É importantíssimo que a SEADI seja suprida de mais servidores que tenham o perfil para o trabalho lá desenvolvido, a fim de melhorar o fluxo de trabalho, melhorar o planejamento e a elaboração das peças que compõem os processos, para que o trâmite seja mais rápido e diminua o retrabalho.”

6.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

A SUMES informou a criação do Relatório Controle IMR (id. 0804590) e que o formulário será inserido mensalmente no processo de pagamento, a partir do faturamento do mês 06/2024. Informou também que encaminhou solicitação à SUDAS para a contratação de cursos em fiscalização de contratos de manutenção de equipamentos (preventiva e corretiva) e gestão e execução de contratos.

A SEADI informou que o Instrumento de Medição de Resultados – IMR será avaliado mensalmente pelo fiscal técnico quanto ao atendimento das obrigações e a possibilidade de aplicação de glosas, e, também, reforçou a necessidade de aumento do quadro de servidores da unidade.

As Recomendações 6.7.1 e 6.7.2 para SEADI/SUMES foram classificadas como “*Em Implementação*”, e serão objeto de monitoramento em futuras contratações da espécie.

III – Análise do Questionário de Diagnóstico para a Auditoria em Processos de Manutenção em Elevadores

Como parte do trabalho de auditoria interna, com vistas a complementar a análise da gestão/fiscalização da execução dos contratos de manutenção de elevadores, foi encaminhado para 7 (sete) das 8 (oito) unidades auditadas (exceto a SECOF) o "Questionário de Diagnóstico para a Auditoria em Processos de Manutenção em Elevadores, em vigor no ano de 2024", por meio da Solicitação de Auditoria (id. 0751228), com um link que direcionava a um formulário no *Microsoft forms*. O referido questionário continha 16 perguntas, sendo 13 com opções fechadas e 3 com respostas abertas.

Para um melhor entendimento a respeito do pagamento realizado às contratadas na execução dos contratos de manutenção de elevadores, foi encaminhada à SECOF a Solicitação de Auditoria (id. 0755933) contendo apenas uma pergunta a respeito do pagamento realizado às contratadas na execução dos contratos.

Observação: Importante ressaltar que a “Situação Encontrada” no apontamento 5.1 deste relatório – “*Não foram localizados (...) registros de que a contratada forneceu/preencheu, após a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, formulário impresso contendo as seguintes informações: número do elevador, defeito apresentado, serviço realizado, nome do técnico responsável pelo serviço, número da ordem de serviço, horário do chamado, horários de chegada e de saída do técnico e status do elevador (funcionando ou parado ou existência de pendências)*” – apresenta curioso contraste com a questão 10 do Anexo I – Questionário de Diagnóstico para a Auditoria em Processos de Manutenção em Elevadores, em vigor no ano de 2024 (id. 0784730), qual seja, “*Após a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, é fornecido formulário impresso, contendo as seguintes informações: número do elevador, defeito apresentado, serviço realizado, nome do técnico responsável pelo serviço, número da ordem de serviço, horário do chamado, horários de chegada e de saída do(s) técnico(s) e status do elevador (funcionando ou parado, pendências, etc.)?*”; uma vez que no questionário quase a totalidade das unidades auditadas afirmaram que recebem o registro/formulário após as inspeções/manutenções da empresa contratada. Entretanto, não foi possível localizar a juntada de tais documentos para 3 (três) das unidades auditadas (Passos, Viçosa e Patos de Minas). Vale frisar que, por se tratar de

exigência contratual (ou prevista no termo de referência), é de suma importância manter tais registros acessíveis e atualizados.

Em resposta ao informado no Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0784725) e às respostas encaminhadas para o "Questionário de Diagnóstico para a Auditoria em Processos de Manutenção em Elevadores, em vigor no ano de 2024" (id. 0784730), no que se refere à pendência da contratada quanto ao envio das Ordens de Serviços de Abertura de Chamados, a Seção de Administração Predial do TRF6 – SEADI, por meio da Informação (id. 0810624), adicionou a seguinte informação:

“Sobre a observação inserida no "Questionário de Diagnóstico para a Auditoria em Processos de Manutenção em Elevadores, em vigor no ano de 2024", referente à pendência da contratada quanto ao envio das Ordens de Serviços de Abertura de Chamados, a empresa disponibilizou um sistema para esse fim, via Web, cujo acesso já foi realizado e está em vigor. A abertura de todos os chamados será realizada através do sistema e o controle das OS's será feito também pelo sistema. Todo o procedimento será virtual, inclusive a assinatura das Ordens de Serviços, como é feito hoje nos dois outros contratos de manutenção de elevadores. Sendo assim, essa pendência foi resolvida.”

A SEADI também reafirmou a necessidade de treinamentos voltados para a gestão e fiscalização de contratos de manutenção predial e de aumento do quantitativo de servidores lotados na referida Seção, inclusive com formação em engenharia mecânica. Acrescentou que para minimizar os impactos e dar maior segurança aos fiscais e gestores, está em fase de instrução o PA SEI 0000421-03.2024.4.06.8000, autuado em 10/1/2024, para a contratação de empresa/profissional habilitado em Engenharia Mecânica, com o objetivo de assessorar a fiscalização dos contratos de manutenção de elevadores e ar-condicionado.

Manifestação da SEADI em resposta ao Relatório preliminar de Auditoria (id. 0810624)

“Reforçamos a necessidade de treinamento dos servidores em gestão e fiscalização de contratos de manutenção predial, para instrumentalizá-los quanto à essa atividade, bem como o aumento da estrutura de servidores da SEADI para que as atividades possam ser melhor distribuídas, com a especialização dos servidores nas atividades, a fim de melhorar todo o processo das contratações, desde o planejamento até a fiscalização e gestão dos contratos, de forma também a diminuir o acúmulo de contratos sob responsabilidade dos servidores.

Ressaltamos, ainda, que a SEADI não possui o profissional engenheiro mecânico, nem no cargo, nem com a graduação, para a fiscalização/gestão desses contratos. Em tese, não teríamos a habilitação técnica para fazer essa fiscalização/gestão, mas, diante do quadro que se apresenta e da necessidade de continuidade dos serviços, imprescindíveis para o funcionamento e acesso aos edifícios, tanto pelo público interno, quanto pelo público externo, a SEADI atua como fiscal e gestora dos mesmos. Para minimizar os impactos e dar maior segurança aos fiscais e gestores, está em fase de instrução o PA SEI 0000421-03.2024.4.06.8000, autuado em 10/1/2024, para a contratação de empresa/profissional habilitado em Engenharia Mecânica, com o objetivo de assessorar a fiscalização dos contratos de manutenção de elevadores e ar condicionado.”

Conforme demonstrado neste Relatório Final da Auditoria e também no Anexo I (id. 0784730), conclui-se que há a necessidade de treinamento técnico dos servidores encarregados da gestão/fiscalização das contratações dos serviços terceirizados de manutenção de elevadores, aumento do quantitativo de servidores disponibilizados para essa função (que pode ser mitigada com a contratação de consultoria especializada, conforme procedimento em andamento da SEADI), e que segue sendo de fundamental importância a inclusão dos documentos apresentados pelas contratadas, bem como o registro, no processo SEI, das ocorrências relevantes ocorridas durante toda a execução do contrato, o que permitirá a análise do desempenho da contratada e a tomada de medidas conforme o pactuado no contrato.

IV – Conclusão

A Auditoria Interna examinou a conformidade e a regularidade na execução e nos pagamentos dos contratos terceirizados de manutenção de elevadores, em vigor no ano de 2024, no âmbito do TRF6, da SJMG e das Subseções Judiciárias da amostra selecionada com base na relevância, risco e materialidade.

Avaliaram-se a apresentação dos documentos exigidos de segurança e de sustentabilidade ambiental estabelecidos na legislação em vigor, nos termos de referência e/ou nas cláusulas contratuais de obrigações da contratada, a regularidade dos pagamentos das contratações realizados nos quatro primeiros meses de 2024, o desenvolvimento de ferramentas de controles internos e a gestão de risco em relação à execução contratual.

Não foram objeto de análise: os aspectos e requisitos técnicos que demandassem conhecimento específico de engenharia ou certificação especial, as contratações de obras ou reformas dos elevadores, uma vez que a equipe de auditoria não possui nenhum servidor com formação técnica na área, a fase de planejamento da contratação, a fase da licitação e os pagamentos dos meses de maio a dezembro/2024.

Em geral, os pagamentos, reajustes e demais aspectos financeiros das contratações analisadas têm observado a legislação em vigor e as previsões expressas nos termos de referência e/ou nos contratos, incluindo uma boa gestão de

pagamentos, com etapa de verificação anterior ao desembolso dos valores, o que traz segurança de que os valores que são empenhados e pagos estão de acordo com o pactuado.

Contudo, verificaram-se também algumas oportunidades de melhorias que, ao serem exploradas, poderão agregar valor à governança das contratações, à gestão de riscos e à transparência, evitando-se situações que possam impactar negativamente o resultado e a prestação das atividades-fim do TRF6.

Ressaltamos alguns pontos passíveis de observância:

1. instrução dos processos de manutenção de elevadores com a juntada de todos os laudos e documentos relativos à segurança indicados nos termos de referência e/ou nos contratos;

2. desenvolvimento de controles internos relacionados à checagem de documentos obrigatórios previstos nos contratos, termos de referência ou edital;

3. inclusão, nos termos de referências e nos contratos, de critérios de sustentabilidade previstos na legislação em vigor, bem como observar o cumprimento das exigências relacionadas à sustentabilidade nas execuções das contratações de manutenção de elevadores;

4. atualização e revisão dos mecanismos da gestão de riscos relacionadas à execução da manutenção dos elevadores; e

5. aprimoramento e capacitação dos servidores, principalmente no âmbito da gestão de riscos e na gestão das contratações dos serviços de manutenção de elevadores, considerando-se que as unidades relataram dificuldades em lidar com o tipo de contrato em análise, por falta de mão de obra especializada.

As orientações delineadas neste relatório visam aperfeiçoar os procedimentos, assegurar a observância das normas legais e regulatórias pertinentes ao tema em discussão e conferir valor à totalidade da estrutura administrativa do TRF6. Ademais, almejam beneficiar a coletividade, colaborando para a edificação de uma Administração Pública preocupada com a segurança, a sustentabilidade e a eficiência nas contratações.

V – Quadro-síntese das unidades responsáveis pelos achados ou aquelas que podem ser impactadas por suas consequências.

| Quadro II – Síntese com indicação da unidade responsável ou interessada para apresentação de considerações sobre os achados e recomendações | | | | | |
|---|--|---------|--|--|--------------------------------------|
| Item | Achados | Subitem | Recomendações Preliminares | Unidade Responsável ou Interessada | Classificação/status da recomendação |
| 1 | Achado 1 Oportunidades de melhoria na instrução/definição das obrigações das empresas contratadas | 1.7.1 | Para as próximas contratações, incluir nos estudos da fase de planejamento das contratações a legislação municipal sobre a manutenção de elevadores, ou indicar de forma explícita a sua não existência. | -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Passos -SSJ de Unaí -SEADI -SUMES | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Patos de Minas -SSJ de Varginha -SSJ de Viçosa | Não Implementada |
| | | 1.7.2 | Avaliar a possibilidade da padronização dos documentos e das obrigações a serem exigidas das contratadas na fiscalização dos contratos de manutenção de elevadores, exceção para as exigências contidas em legislações municipais; | -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Passos -SSJ de Unaí -SEADI | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Patos de Minas -SSJ de Varginha -SSJ de Viçosa | Não Implementada |
| | | 1.7.3 | Avaliar a possibilidade de desenvolver ferramentas de controle interno (checklist, manuais, guias) para elaboração dos documentos da fase preliminar das contratações: Documento de Oficialização da Demanda DOD, Estudos Técnicos Preliminares ETP e, principalmente, Termo de Referência TR. | -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Passos -SSJ de Unaí -SEADI | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Patos de Minas -SSJ de Varginha -SSJ de Viçosa | Não Implementada |
| | | 1.7.4 | Avaliar a possibilidade de utilizar em contratações futuras, observando-se regras das boas práticas e legislação correlata, mecanismos objetivos de avaliação dos serviços prestados, como o Instrumento de Medição de resultado – IMR. | -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Passos -SSJ de Unaí -SEADI | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Patos de Minas -SSJ de Varginha -SSJ de Viçosa | Não Implementada |

| | | | | | |
|--------|---|--------|---|--|------------------|
| | | | | - SEADI | Em Implementação |
| | | 1.7.5 | Avaliar a possibilidade da realização de treinamentos voltados ao planejamento das contratações de manutenção de elevadores. | -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Passos -SSJ de Unaí -SSJ de Patos de Minas -SSJ de Varginha -SSJ de Viçosa | Não Implementada |
| 2 | Achado 2 – Oportunidades de melhoria na observação das normas relativas à sustentabilidade na fase preliminar das contratações de manutenção de elevadores. | 2.7.1 | Incluir nas futuras contratações de manutenção de elevadores a legislação e as exigências relativas à sustentabilidade, principalmente o que está disposto no Manual de Sustentabilidade do CJF . | -SSJ de Passos | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Patos de Minas | Não Implementada |
| | | 2.7.2 | Avaliar a possibilidade da realização de cursos sobre a legislação voltada à sustentabilidade, com foco nos serviços e no Manual de Sustentabilidade do CJF , para os envolvidos com gestão/fiscalização dos contratos de manutenção de elevadores. | -SSJ de Passos | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Patos de Minas | Não Implementada |
| 3 | Achado 3 – Oportunidade de melhoria na gestão de riscos das contratações de manutenção de elevadores. | 3.7.1 | Incluir, nas futuras contratações, o mapeamento de tópicos que sejam relevantes para contratos de manutenção de elevadores, revisá-los e atualizá-los ao longo da gestão contratual. Possíveis tópicos que podem ser analisados para inclusão na gestão de riscos: a) composição da equipe de planejamento não possuir profissionais técnicos na área a ser contratada; b) falta de recursos humanos para gestão e fiscalização do contrato; c) falta de qualificação dos servidores responsáveis (pessoal técnico) pela gestão e fiscalização do contrato; d) descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada; e) necessidade repentina de rescisão do contrato; f) não cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no contrato; g) necessidade de reparos emergenciais; e h) negligência por parte da contratada em apresentar documentos e laudos estabelecidos no Termo de Referência, legislação, contrato ou edital. | -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Patos de Minas -SSJ de Passos -SSJ de Unaí -SSJ de Viçosa -SEADI -SUMES | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Varginha -SSJ de Patos de Minas | Não Implementada |
| | | 3.7.2 | Estudar a possibilidade da realização de cursos voltados ao gerenciamento de riscos nas contratações de manutenção de elevadores. | -SEADI -SUMES | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Varginha -SSJ de Patos de Minas -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Patos de Minas -SSJ de Passos -SSJ de Unaí -SSJ de Viçosa | Não Implementada |
| 4 | Achado 4 – Oportunidades de melhoria na gestão contratual no que se refere à observância dos critérios de sustentabilidade. | 4.7.1 | Durante a execução dos contratos de manutenção de elevadores, observar as cláusulas contratuais, principalmente no que se refere ao cumprimento das exigências previstas nos normativos relativos à sustentabilidade, incluindo nos autos dos processos os comprovantes de observâncias das referidas exigências. | -SEADI -SUMES | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Passos -SSJ de Unaí -SSJ de Viçosa | Não Implementada |
| | | 4.7.2 | Estudar a possibilidade da realização de treinamentos voltados à sustentabilidade nas contratações de manutenção de elevadores. | -SEADI -SUMES | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Passos -SSJ de Unaí -SSJ de Viçosa | Não Implementada |
| 4.10.1 | Avaliar a sugestão da SEADI, e verificar a possibilidade de prestar assessoramento, aos setores responsáveis pela elaboração dos | -NUPLE | Recomendação Adicionada | | |

| | | | | | |
|--------|--|------------------|--|--|------------------|
| | | | termos de referência e dos contratos de manutenção de elevadores, na elaboração dos requisitos de sustentabilidade a serem observados pelas contratadas. | | |
| 5 | Achado 5 – Oportunidades de melhoria na gestão de documentos exigidos nos contratos de manutenção de elevadores. | 5.7.1 | Solicitar que as Contratadas apresentem toda a documentação não acostadas aos processos, com prioridade para os laudos da situação atual dos equipamentos. | -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Patos de Minas -SSJ de Passos -SSJ de Varginha -SSJ de Unai -SSJ de Viçosa -SEADI -SUMES | Em Implementação |
| | | 5.7.2 | Desenvolver ferramentas e controles internos a fim de evitar a ausência de documentos ao longo da gestão e fiscalização do contrato. | -SEADI -SUMES | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Patos de Minas -SSJ de Passos -SSJ de Varginha -SSJ de Unai -SSJ de Viçosa | Não Implementada |
| | | 5.7.3 | Avaliar a possibilidade de qualificar os servidores e demais pessoas envolvidas na gestão/fiscalização dos contratos de manutenção de elevadores. | -SEADI -SUMES | Em Implementação |
| | | | | -SSJ de Juiz de Fora -SSJ de Patos de Minas -SSJ de Passos -SSJ de Varginha -SSJ de Unai -SSJ de Viçosa | Não Implementada |
| 5.10.1 | Verificar a possibilidade de incluir, no processo SEI 0000421-03.2024.4.06.8000 criado pela SUMES/SEADI, as Subseções Judiciárias do interior na contratação de consultoria técnica especializada para unidades que fazem contratação, gestão e fiscalização de manutenção de elevadores, a fim de mitigar a ausência de quadro especializado para assuntos técnicos nos contratos da espécie. | -SEADI -SUMES | Recomendação Adicionada | | |
| 6 | Achado 6 – Oportunidades de melhoria na gestão de pagamentos dos contratos de manutenção de elevadores. | 6.1.7 | Avaliar a possibilidade de apresentar e analisar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR dos serviços prestados mensalmente, juntando-o aos autos e informando se há ou não a necessidade de se redimensionar o pagamento. | -SEADI -SUMES | Em Implementação |
| | | 6.2.7 | Avaliar a possibilidade da realização de cursos e treinamentos dos servidores voltados às contratações de manutenção de elevadores. | | |

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento deste Relatório Final de Auditoria para conhecimento e observância das recomendações propostas, sintetizadas no Quadro II acima:

a) à Diretoria Geral – DIGER, para conhecimento e encaminhamento à Secretaria de Orçamento, Finanças de Contratações – SECOF e à Secretaria de Administração e Serviços – SECAM;

b) à Secretaria Geral da Presidência – SEGEP, para conhecimento e encaminhamento ao Núcleo de Planejamento - NUPLE; e

c) à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, para conhecimento e encaminhamento às Subseções Judiciárias de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Varginha, Patos de Minas, Viçosa, Passos e Unai.

À Consideração Superior.

Daniel Silva de Oliveira
Assistente III

Antônio Fernando Alves da Gama Moraes
Técnico Judiciário

Sônia Maria dos Santos Lopes
Diretora do NUAUG

De acordo.

Luiz Guilherme Piva
Diretor da SECAU



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Piva, Diretor(a) de Secretaria**, em 31/07/2024, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva de Oliveira, Assistente III**, em 31/07/2024, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria dos Santos Lopes, Diretor(a) de Núcleo**, em 31/07/2024, às 14:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Alves da Gama Moraes, Técnico Judiciário**, em 31/07/2024, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0866703** e o código CRC **D6FA98C3**.